



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 284 de 20 de julho de 2023.

"Dispõe sobre computar tempo de serviço e concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando o requerimento formulado pela servidora Márcia Cristina Queiroz, professora, efetiva, a qual requer computar o tempo de serviço prestado ao Município, no Poder Legislativo e Executivo, e concessão de licença prêmio;

Considerando o disposto no art. 185, § 3º, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que o tempo de serviço público federal, estadual ou de outro município, será computado integralmente para efeitos de aposentadoria; já o tempo de serviço prestado no Município de Durandé, no âmbito do poder legislativo ou executivo, será computado também para efeitos de disponibilidade, quinquênio e férias prêmio;

Considerando as certidões dando conta sobre tempo de serviço prestado ao Município, antes da posse

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017 e art. 69 da Lei 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Fica computado/averbado 08(oito) anos, 03(três) meses, e 28(vinte e oito) dias, de tempo de serviço prestado ao município, para a servidora Márcia Cristina Queiroz, professora, efetiva, ficando estabelecida a data base em 22.02.2009, na forma do § 3º do art. 185, da Lei Orgânica.

Art. 2º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora Márcia Cristina Queiroz, professora, efetiva, a contar da data 01.08.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Art. 3º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º do mês do período de 22.02.2009 a 21.02.2014, ficando o 2º e 3º mês do período a ser concedida em momento oportuno.

Art. 4º - Finda a licença em 30.08.2023, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 20 de julho de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira

Prefeito Municipal